



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ARP nº 084/2023
Pregão Nº 067/2023
Processo Nº 2023-T9SGK**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º § XIX da Portaria nº 143 –S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **067/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAC DO BRASIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.402.380/0001-16, com sede na Avenida Guilherme, 851, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02.053-002, Telefone: (11) 99203-4617, E-mail: macdobrasil@hotmail.com, representada pela proprietária **Srª DANIELA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, casada, biomédica, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.025.688-62, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital (**TOALHA DE BANHO**).

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.7 - Cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados **em até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento.

9.2 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 3.1.

9.2.1 - Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, nº 1169, Gurigica, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2.2 - A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

9.3 - Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

9.4 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

9.4.1 - Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

9.5 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9.6 - A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

9.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Recibo.

9.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10- DA GARANTIA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

10.2 - Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - **Compete à Contratada:**

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) **observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- f) **cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- d) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(assinado eletronicamente)

**DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS
MAC DO BRASIL COMERCIAL EIRELI
LICITANTE VENCEDOR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CONFORME DESCRITO NO ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

1º COLOCADO: DESCLASSIFICADA

2º COLOCADO: **MAC DO BRASIL COMERCIAL EIRELI**– CNPJ: **02.402.380/0001-16**

3º COLOCADO: HSANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA

4º COLOCADO: MARINHO E FALCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

5º COLOCADO: L E D COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

6º COLOCADO: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA

7º COLOCADO: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME

8º COLOCADO: ARMARINHO CAMPO GRANDE LTDA - EPP

9º COLOCADO: MALTA COMERCIO LTDA

10º COLOCADO: VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

11º COLOCADO: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA

12º COLOCADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO – ME

13º COLOCADO: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME

14º COLOCADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA -ME

15º COLOCADO: LIVECME IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO Nº 2023-S4KX3

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 084/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 067/2023.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QUANT. SEJUS	QUANT. TOTAL *	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	250124	TOALHA; TIPO; DE BANHO; MATERIAL: TECIDO FELPUDO; COMPOSICAO MATERIAL: 100% ALGODAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LATERAIS COM BAINHA; DIMENSAO: 70X140CM; GRAMATURA: MINIMA DE 340G/M ² ; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; COR: AZUL ESCURO	UNIDADE	105.794	121.444	R\$ 14,98	R\$ 1.819.231,12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.819.231,12 (hum milhão oitocentos e dezanove mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos)							

* O QUANTITATIVO TOTAL TRATA-SE DO SOMATÓRIO DA SEJUS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SENDO QUE O QUANTITATIVO INDIVIDUAL ENCONTRA-SE DISCRIMINADO NO ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____/____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
—	—	—

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

ANEXO C



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA GA N.º 046/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preço para aquisição de toalha de banho**, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

Lote	Item	Cod. Sigla	Descrição do Produto	SEJUS	HRDC	HMSA	HPF	HSJC	IASES	SESP	SETADES	HEAC	Total de produtos	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
				Quant. Máxima a ser Utilizada											
1	1	250124	TOALHA; TIPO; DE BANHO; MATERIAL: TECIDO FELPUDO; COMPOSICAO MATERIAL: 100% ALGODAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LATERAIS COM BAINHA; DIMENSAO: 70X140CM; GRAMATURA: MINIMA DE 340G/M²; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; COR: AZUL ESCURO.	105794	200	2000	50	200	4000	200	3000	6000	121444	R\$ 26,40	R\$ 3.206.121,60

Secretaria de Estado de Estado da Justiça - SEJUS
Hospital Dra. Rita de Cássia - HRDC
Hospital Maternidade Sívio Avidos - HMSA
Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital São José do Calçado - HSJC
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

2.2. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado.

2.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item 2.1, importará desclassificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

2.4. As características mínimas exigidas para os itens são as descritas no item 2.1, sendo aceitas outras superiores desde que não os alterem substancialmente.

2.5. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste Termo de Referência.

2.6. O critério que justifica a licitação por lote/item único foi em razão de buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurar a qualidade da aquisição do produto e impulsionar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são aqueles com suas previsões de consumo consolidadas na tabela abaixo:

ENDEREÇOS				
LOTE	ITEM	ORGAO	QUANTIDADE	ENDEREÇO E CONTATO
1	1	SEJUS	105.794	Endereço: Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140. Agendamento de entrega, com 72h de antecedência, pelo telefone (27) 3132-1830 ou pelo e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br . De segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas)
1	1	HDRC	200	Depósito do Almoarifado do HDAMF, à Avenida Victoria Fernandes de Jesus, n.º S/N – Loteamento Sombra da Tarde - Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Referência: atrás do Posto Milcar, saída para Ecoporanga, no horário de 8:00 horas às 16:00 horas em dias úteis. Tel.: (27) 3756-7651.
1	1	HMSA	2.000	Almoarifado Central do HMSA, Avenida Silvio Avidos, 951, Bairro São Silvano; Cep:29.703-132 , Colatina/ES, Telefone:(27)3717-2463
1	1	HPF	50	BR 101 – Rodovia do Contorno, km 09 – Padre Mathias – Cariacica – ES CEP 29.157-405 Telefones: (27) 3254-5470 – (27) 3347-5832 – Fax: (27) 3284-5128.
1	1	HSJC	200	Almoarifado do HESJC, Rua Vitalino Jose de Lima, 219, Centro, São José do Calçado – ES – CEP: 29.470-000, Entregas em dias úteis, no horário de 07h às 15h30minutos.
1	1	IASES	4.000	Almoarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460. Entregas em dias úteis de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.
1	1	SESP	200	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, Vitória/ES.
1	1	SETADES	3.000	Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho - CEP: 29.057-530 - Vitória / ES - Horário de Entrega de 9hr às 11:30hr e de 13:30hr às 16:30hr, 8º Andar Sala 801.
1	1	HEAC	6.000	Endereço de entrega: Rod. Gov. Jose Sette, km 6,5 – Tucum – Alameda Élcio Álvares, S/Nº - Cariacica – ES CEP: 29152-500 Telephone: 27 3636-2849 / 3636-2832



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DAS ADESÕES

4.1. As estimativas de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estão consolidadas nos itens 2.1 e 3.1, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 e 3.1;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido nos itens 2.1 e 3.1;
- (c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- (d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4.5. A metodologia de cálculo, para apuração das estimativas de quantidades mínimas e máximas, teve embasamento no COMUNICADO DIRAGESP – GGAD n.º 001/2023 (E-Docs. n.º 2023-1WLP92), no qual informa que o produto deverá ser distribuído semestralmente, sendo duas unidades por preso(a), bem como, no quantitativo médio de presos(as) de cada unidade prisional dos últimos 09 (nove) meses, do período de Novembro/2022 a Abril/2023, conforme planilhas DIRAGESP (E-Docs. n.º 2023-BHT18F).

4.6. Deste modo, para o quantitativo mínimo foi considerando o maior quantitativo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

médio mensal de presos(as) de cada unidade prisional dos últimos 09 (nove) meses, multiplicado por 04 (quatro), e para o quantitativo máximo o quantitativo mínimo acrescido de 10% (dez por cento), visto ser o percentual correspondente à previsão de crescimento anual da população carcerária.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição do objeto.

5.2. Esta Secretaria da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

5.3. A legislação tratou de especificar quais assistências mínimas seriam necessárias para proporcionar condições humanizadas e dignas dentro do ambiente prisional, dentre elas, a assistência material conforme Lei 7.210/84:

“Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.”

5.4. Em reforço ao esculpido nos art. 1 e art. 196 da Carta Magna, o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana é garantido a todos e dever do Estado, sendo responsabilidade deste, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, garantir que as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com humanidade e respeito.

5.5. O uso do item é indispensável para a higiene da população carcerária, em razão da importância do item em comento, constata-se a necessidade de sua aquisição para atender as demandas desta Secretaria.

5.6. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual 1.790-R/ 2007.

5.7. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993, Decretos Estaduais 2.458-R/2010, 1.790-R/2007, demais normas correlatas.

5.8. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto 1.790- R/2007.

5.9. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.

6.2. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

6.2.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

6.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa, do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, enviar amostra(s) para teste(s), devendo ser encaminhada(s) para o seguinte endereço: avenida Governador Bley, n.º236, 9º andar, Centro – CEP: 29.010-150 – Vitória/ES.

7.2. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

7.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.2.2. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

7.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

de postagem das amostras.

7.4. Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

1.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados **em até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento.

8.1. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 3.1.

8.1.1. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – CEP: 29.046-140 – Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;

8.1.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

8.2. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Contratada.

8.3. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

caso seja solicitado.

8.3.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

8.4. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

8.5. A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

8.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

8.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Recibo.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do(s) lote(s), sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

9.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

9.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

9.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Governador Bley, n.º 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29.010-150 - Centro - Vitória/ES - www.sejus.es.gov.br

da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de preços quanto ao procedimento e outras condições.

9.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de Preços.

9.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 16/06/2023 14:23:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2023 14:23:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE SILVESTRE VIEIRA (FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-II - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0NXH0X>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

PROPOSTA COMERCIAL

MAC DO BRASIL COMERCIALEIRELI

Rua Cristo Operário, nº 50 – V. Guilherme – São Paulo - SP
CEP 02.055-080 – Fone / Fax: (11) 99203-4617
CNPJ 02.402.380/0001-16 – I.E. 115.226.669.117
E-Mail: macdobrasil@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

LICITANTE: MAC DO BRASIL COMERCIAL EIRELI
RUA CRISTO OPERARIO, Nº 50 – VILA GUILHERME
SÃO PAULO - SP - CEP 02.053-002
FONE: (011) 99203-4617
CNPJ 02.402.380/0001-16 – I.E. 115.226.669.117
E-mail: macdobrasil@hotmail.com

Prezados Senhores, Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO/SEJUS N.º 067/2023 e seus anexos.

LOTE 01

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	250124	TOALHA; TIPO; DE BANHO; MATERIAL: TECIDO FELPUDO; COMPOSICAO MATERIAL: 100% ALGODAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LATERAIS COM BAINHA; DIMENSAO: 70X140CM; GRAMATURA: MINIMA DE 340G/M²; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; COR: AZUL ESCURO.	UNIDADE	105794	121444	R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos)	R\$ 1.819.231,12 (hum milhão oitocentos e dezenove mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos)
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 1.819.231,12 (hum milhão oitocentos e dezenove mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos)	

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Anexo II-B).]
- 1.4 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).]
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

IMPOSTOS, TAXAS E FRETE: Inclusos no preço proposto.

OBS.: Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus anexos, que regem a presente licitação.

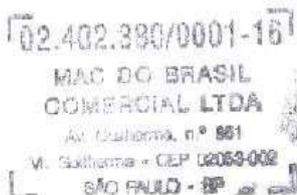
Declaramos que não existe fato impeditivo a nossa habilitação.

Declaramos que todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a mercadoria estão inclusos nos preços propostos.

São Paulo, 07 de Agosto de 2023.

Daniela Oliveira de Campos

DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS
SÓCIA - DIRETORA
RG: 32.701.115-4
CPF: 297.025.688-62



MAC DO BRASIL:02
40238000 000116
0116
Assinado de
forma digital por
MAC DO
BRASIL:02402380
000116
Dados: 2023.08.07
13:23:26 -03'00'

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 28/08/2023 15:03:11 -03:00

DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS
CIDADÃO
assinado em 29/08/2023 10:54:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2023 10:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-II - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PFDDBP>

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Agosto de 2023.

13

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Mauricio de Oliveira" - FAMES, torna público que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Estadual n. 9.090/08, o profissional **Edison Rodrigues Galvão Filho**, para prestação de serviço de instrutor de canto no Projeto Circuito Fames nas Comunidades, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), conforme Processo nº 2023-J3H6J. Programa de trabalho: 10.42.201.12.364. 0152.2688
Natureza da Despesa: 339036
Fonte: 102.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 1159177

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Mauricio de Oliveira" - FAMES, torna público que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Estadual n. 9.090/08, o profissional **Nivaldo Louzada Queiroz**, para prestação de serviço de instrutor de violão no Projeto Circuito Fames nas Comunidades, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), conforme Processo nº 2023-BC414. Programa de trabalho: 10.42.201.12.364. 0152.2688
Natureza da Despesa: 339036
Fonte: 102.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 1159178

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Mauricio de Oliveira" - FAMES, torna público que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Estadual n. 9.090/08, o profissional **Belimar Victoria Hernández Escobar**, para prestação de serviço de instrutor de violão no Projeto Circuito Fames nas Comunidades, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), conforme Processo nº 2023-CN53M. Programa de trabalho: 10.42.201.12.364. 0152.2688
Natureza da Despesa: 339036
Fonte: 102.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 1159179

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório Nº 2023-T9SGK

Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023

Lote Único

Objeto: Registro de Preços para aquisição de toalha de banho.

Empresa: MAC DO BRASIL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 02.402.380/0001-16

Valor global: R\$ 1.819.231,12

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos

Protocolo 1159100

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Processo Nº: 2023-M5CGL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO, Córrego Ribeirão Floresta, Município de Cachoeiro de Itapemirm, no Estado do Espírito Santo. **Resultado Final - Julgamento dos Envelopes 002 - Habilitação.**

Empresas Inabilitadas:

1)RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Sendo assim, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, a Tomada de Preços nº 005/2023 tornou-se **FRACASSADA**.

Contato: cpl.barragens@seag.es.gov.br e 3636-3666 para esclarecimentos e dúvidas)

Vitória, 29/08/23

PAULA GIACOMIN CANI
Presidente da CPL/SEAG
Obras e Serviços de
Engenharia de Barragens

Protocolo 1158924